



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00023/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ E DIOFANES BEZERRA DO NASCIMENTO, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra da Raiz - Largo da Matriz, 60 - Centro - Serra da Raiz - PB, CNPJ n° 08.789.737/0001-47, neste ato representada pela Prefeita Adailma Fernandes da Silva Lima, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Bento José da Costa, S/N - Centro - Serra da Raiz - PB, CPF n° 409.573.904-59, Carteira de Identidade n° 1.267.015 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **DIOFANES BEZERRA DO NASCIMENTO - Rua Josué Pimentel, 193 - Bela Vista - Guarabira - PB, CPF n° 038.937.034-70, neste ato representado por Diofanés Bezerra do Nascimento, CPF n° 038.937.034-70, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00010/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 04/2011, de 01 de Março de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Locação de Veículos para atender as necessidades das Secretarias de Assistência e Bem Estar Social e de Infraestrutura deste Município.

Veículo tipo: passeio - Placas: QMW 3076-PB - Combustível: gasolina/álcool - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Pregão Presencial n° 00010/2019, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 18.200,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS).

No valor acima indicado não está incluído o custo com combustível, que ficará a cargo do Contratante, ficando o motorista por conta do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Serra da Raiz:

(RECURSOS PRÓPRIOS-FPM/ICMS/TRIBUTOS / RECURSOS DO FNAS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02030 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0005.2012 - 3.3.90.36.99.00

02060 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15.122.0002.2034 - 3.3.90.36.99.00.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: **Mensalmente através da Tesouraria, mediante a apresentação de Nota(s) Fiscal(s), devidamente atestada pelo Setor competente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: **até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

e - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;

f - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente;

g - Efetuar a troca de óleo lubrificante e dos filtros correspondentes de acordo com as instruções do fabricante do veículo.

h - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serra da Raiz - PB, 28 de Maio de 2019.



TESTEMUNHAS

João Osami Pereira de Lima

João Pereira da Silva

PELO CONTRATANTE

Adailma Fernandes da Silva Lima
ADAILMA FERNANDES DA SILVA LIMA
Prefeita
409.573.904-59

PELO CONTRATADO

Diofanes Bezerra do Nascimento
DIOFANES BEZERRA DO NASCIMENTO
038.937.034-70